



Prefeitura Municipal de São Desidério

CNPJ 13.655.436/0001-60 - www.saodesiderio.ba.gov.br

Praça Emerson Barbosa nº 01 - Centro - CEP 47.820-000

Tel. (77) 3623-2145 Fax-3623-2239

SÃO DESIDÉRIO - BAHIA

LEI Nº 05/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2.016.

“Altera o art. 42, da Lei Municipal nº 14/2007, de 12 de dezembro de 2007, com a redação dada pela Lei nº 08/2015 de 10 de junho de 2015, para acrescentar o § 7º, conferindo aos conselheiros tutelares o direito a adicional de periculosidade previsto no art. 156 e §§ 1º e 2º, da Lei nº 007/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de São Desidério) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA. usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São Desidério – Bahia aprovou e ele sanciona a seguinte lei:


Art. 1º. Fica alterado o art. 42, da Lei Municipal nº 14/2007, de 12/12/2007 com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 08/2015, de 10 de junho de 2015 que passa a vigorar com a seguinte redação modificativa:

“Art. 42. (,,,) omissis

§7º - Os Conselheiros Tutelares terão direito ao adicional de periculosidade, referente a 30% (trinta por cento), previsto no art. 156 e §§ 1º e 2º, da Lei nº 007/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de São Desidério).”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Desidério, ao um (01) dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.


Ademilton Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal